

CÓDIGOS		TÍTULO	DESPESA		MUTAÇÕES PATRIMONIAIS
Local	Geral		Total da Verba	Total do parágrafo	
321	8-82-3	Material de Consumo	40.000,00		40.000,00
322	8-82-1	Distrito de Santo Antonio do Pinhal			
322	8-82-1	Pessoal Variavel	5.000,00		5.000,00
322	8-82-3	Material de Consumo	3.000,00		3.000,00
REPARAÇÕES DIVERSAS					
330		Distrito da Sede			
331	8-89-1	Pessoal Variavel	100.400,00		100.400,00
331	8-89-3	Material de Consumo	30.000,00		30.000,00
332	8-89-1	Distrito de Santo Antonio do Pinhal			
332	8-89-1	Pessoal Variavel	10.000,00		10.000,00
332	8-89-3	Material de Consumo	3.000,00		3.000,00
CONSTRUÇÃO DE PROPRÍOS PÚBLICOS					
360		Distrito da Sede			
361	8-87-2	Material Permanente	1.000.000,00	1.441.240,00	1.000.000,00
§ 4.º - SERVIÇOS PÚBLICOS DE INTERESSE COMUM COM O ESTADO					
HIGIENE					
420		Distrito da Sede			
421	8-49-0	Pessoal Fixo	14.400,00		14.400,00
421	8-49-3	Material de Consumo	3.000,00		3.000,00
422	8-49-1	Distrito Santo Antonio do Pinhal			
422	8-49-1	Pessoal Variavel	3.960,00		3.960,00
422	8-49-3	Material de Consumo	2.000,00		2.000,00
422	8-49-4	Despesas Diversas	300,00		300,00
ESCOLAS MUNICIPAIS					
430		Distrito da Sede			
431	8-33-0	Pessoal Fixo	27.600,00		27.600,00
431	8-33-2	Material Permanente	45.000,00		45.000,00
431	8-33-3	Material de Consumo	5.000,00		5.000,00
431	8-33-4	Despesas Diversas	1.320,00		1.320,00
431	8-38-4	Despesas Diversas	10.235,00		10.235,00
SEGURANÇA PÚBLICA					
440		Distrito da Sede			
441	8-28-4	Despesas Diversas	1.200,00		1.200,00
442	8-28-4	Distrito Santo Antonio do Pinhal			
442	8-28-4	Despesas Diversas	90,00		90,00
DEPARTAMENTO DAS MUNICIPALIDADES					
450		Despesas Diversas	21.000,00	135.105,00	21.000,00
451	8-98-4	Despesas Diversas			
§ 5.º - AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES					
ASSISTENCIA PÚBLICA					
610	8-48-4	Despesas Diversas	24.000,00		24.000,00
ASSISTENCIA SOCIAL					
620	8-29-4	Despesas Diversas	27.400,00		27.400,00
640		Auxílios Diversos			
641	8-98-4	Despesas Diversas	400,00	51.800,00	400,00
700		Despesas Diversas			
§ 6.º - APOSENTADORIAS E PENSÕES					
CONTRIBUIÇÃO PARA PREVIDENCIA					
720	8-91-4	Despesas Diversas	16.000,00	16.000,00	16.000,00
721		Despesas Diversas			
§ 7.º - DESPESAS JUDICIAIS					
EXECUTIVOS FISCAIS					
810	8-13-4	Despesas Diversas	4.000,00		4.000,00
OUTRAS AÇÕES JUDICIAIS					
820	8-09-4	Despesas Diversas	1.500,00	5.500,00	1.500,00
821		Despesas Diversas			
§ 8.º - DESPESAS DIVERSAS					
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
910	8-92-4	Despesas Diversas	2.000,00		2.000,00
SEGUROS E ACIDENTES					
920	8-94-4	Despesas Diversas	21.000,00		21.000,00
EVENTUAIS					
930	8-99-4	Despesas Diversas	6.235,00	29.235,00	6.235,00
931		Despesas Diversas			
TOTAL GERAL				2.400.000,00	1.185.000,00
					1.215.000,00

Artigo 3.º - Depende de autorização legislativa qualquer pagamento pelas verbas de subvenções, contribuições e auxílios previstas no presente decreto-lei.
Parágrafo único - A autorização legislativa a que se refere o presente artigo dependerá do cumprimento das exigências constantes do decreto-lei que regulamentou a dotação financeira do Município com as entidades que prestam assistência social ou cultural.
Artigo 4.º - Este decreto-lei entrará em vigor no dia 1.º de janeiro de 1945, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de dezembro de 1944.

FERNANDO COSTA
J. A. Marrey Junior
Gabriel Monteiro da Silva.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria aos 18 de dezembro de 1944.

Victor Caruso - Diretor Geral.

DECRETO-LEI n. 14.379, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1944

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar de Cr\$ 5.660,00 na Prefeitura Sanitária de São José dos Campos.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n.º II, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939.

Decreta:

Artigo 1.º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Sanitária de São José dos Campos, um crédito de Cr\$ 5.660,00 (nove mil, seiscentos e sessenta cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento:

1-2-18-05-0 - Serviços Diversos - Pessoal Fixo	1.200,00
1-2-28-09-0 - Pessoal Fixo	540,00
2-5-18-63-0 - Serviços Urbanos - Pessoal Fixo	3.820,00
2-5-18-63-0 - Serviços Diversos - Pessoal Fixo	600,00
9-3-18-99-4 - Despesas Imprevistas	4.500,00

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de excesso de arrecadação já verificado.
Artigo 2.º - Este decreto-lei entrará em vigor na

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de dezembro de 1944.

FERNANDO COSTA
J. A. Marrey Junior
Gabriel Monteiro da Silva.

DECRETO-LEI N. 14.380, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1944

Dispõe sobre concessão de auxílio e dá outras providências.

Código Local: - 12 - Auxílios Especiais.
Código Geral - 8.98.4 - Encargos Diversos - Subvenções, Contribuições e Auxílios em Geral.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n.º, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939.

Decreta:

Artigo 1.º - Fica concedido, por equidade, à viúva do sr. João de Paulo Medeiros, ex-operário do Departamento da Produção Vegetal da Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio, um auxílio de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros).
Artigo 2.º - Para ocorrer ao pagamento do auxílio

que trata o artigo anterior, fica aberto, na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio, o crédito especial de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros).

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3.º - Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de dezembro de 1944.

FERNANDO COSTA
José de Mello Moraes

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 19 de dezembro de 1944.

Victor Caruso
Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 14.381, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1944

Dispõe sobre abertura de crédito especial de Cr\$ 650.000,00, à Secretaria da Fazenda.

Código Local: 14 - Indenizações.
Código Geral: 8-92-4 - Despesa - Encargos Diversos - Indenizações, Reposições e Restituições - Despesas Diversas.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o artigo